

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade.
Rua: 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, fone/fax: (63) 3437-1148.

CONTRATO Nº. 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO.

CONTRATANTE:

*Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Resolução 001/2015 e ainda 03/2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, inscrita no CNPJ: sob o número: 01.006.870/0001-30, com sede Oficial na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, neste ato representado por seu titular presidente da Câmara, o Senhor **Edivaldo Gomes Marques**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº. 59461 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 507.994.793.49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, Centro, Cachoeirinha - TO.*

CONTRATADO:

*E do outro lado o Sr. **RONYVON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigia, portador do RG nº. 650020 SEJSP-TO e CPF nº. 009.916.741-70, residente e domiciliado Na Rua Siqueira Campos nº 402, Cachoeirinha - TO, CEP: 77915-000. Celebram o presente contrato.*

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Vigia desta Casa de Leis no período de 04 (quatro) de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

A CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) pagável até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a prestação do serviço será de 12(doze) meses, com início dia 03/01/2022 e término em 31/12/2022. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária 11.01.01.031.0001.2.001 e elemento de despesa 3.1.90.11.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes **CONTRATANTE OU CONTRATADO**, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA – SÉTIMA

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 8.883/94 em casos de rescisão administrativa.

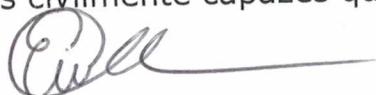
PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se na execução do presente contrato as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás/TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO,
aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

VER: EDIVALDO GOMES MARQUES

Presidente (Contratante)



RONYVON FERREIRA DA SILVA

Vigia (Contratado)

TESTEMUNHAS:

1ª Thiago Ferreira do Nascimento Vieira CPF 065.535.511-11

2ª Maria da Silva Paiva Lima CPF 42505950210